



RNA
Seguros de Assistência



Condições Gerais e Particulares
Assistência à Saúde

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO PRELIMINAR

Entre a empresa **RNA Seguros de Assistência, S.A.**, adiante designada abreviadamente por Segurador e a entidade mencionada nas Condições Particulares, adiante designada por Tomador do Seguro, é estabelecido um contrato de seguro que se regula pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares constantes da presente apólice, de harmonia com as declarações da proposta que lhe serve de base e da qual fica fazendo parte integrante.

Este contrato de seguro regula-se pelo Decreto-lei nº 72/2008, de 16 de Abril, bem como pelas normas correspondentes da lei comercial e da lei civil.

ARTIGO 1.º - DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente contrato define-se por:

SEGURADOR: RNA Seguros de Assistência, S.A., que subscreve com o Tomador do Seguro o presente contrato de seguro, assumindo os riscos contratados e garantidos nas Condições Particulares deste Contrato.

TOMADOR DO SEGURO: A Entidade subscritora da apólice e responsável pelo pagamento do Prémio.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: Serviço executado pela RNA – Rede Nacional de Assistência, S.A. que organiza e presta, por conta do segurador, as garantias concedidas por esta(e) condição especial (contrato), quer revistam carácter pecuniário, quer se trate de prestação de serviços

PESSOA SEGURA: Pessoa Singular que pode coincidir ou não com o Tomador do Seguro e identificado nas Condições Particulares.

DOENÇA: Qualquer enfermidade que vitime a Pessoa Segura, susceptível de fazer funcionar as garantias do presente contrato.

REDE DE ASSISTÊNCIA RNA MEDICAL: Rede de prestadores composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas e hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

CARTÃO DE ASSISTÊNCIA: Cartão pessoal e intransmissível, que identifica o seu titular e permite o acesso às garantias do presente contrato.

APÓLICE: Documento que titula o contrato celebrado entre o Tomador do Seguro e o Segurador, de onde constam as respetivas Condições Gerais, especiais, se as houver, e Particulares acordadas ou qualquer outro documento de informação geral ou pré-contratual.

CO-PAGAMENTO: Verba cujo pagamento fica a cargo da **Pessoa Segura**.

CONDIÇÕES GERAIS: Conjunto de cláusulas que definem e regulamentam obrigações genéricas e comuns, inerentes a um ramo ou modalidade de seguro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Cláusulas que visam esclarecer, completar, especificar e delimitar o âmbito de aplicação previsto nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: Documento onde se encontram os elementos específicos e individuais de cada contrato, que o distinguem de todos os outros.

ARTIGO 2.º - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato garante nos termos e limites definidos nas Condições Gerais e Particulares, a prestação da assistência e dos serviços definidos nestas Condições Gerais, até ao limite estipulado nas Condições Particulares.

ARTIGO 3.º - ÂMBITO TERRITORIAL

As garantias deste seguro têm efeito em Portugal Continental e Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

ARTIGO 4.º - GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA

1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

O Segurador, através do Serviço de Assistência, disponibilizará 24 horas por dia, informações sobre as garantias do produto e o seu funcionamento administrativo.

2. CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

A Pessoa Segura poderá contactar a linha de atendimento permanente e solicitar a marcação do ato médico que pretende realizar.

O Serviço de Assistência, a pedido da Pessoa Segura, confirmará o valor que será cobrado para o ato médico em causa, efetuará a marcação de consultas e exames médicos na Rede de Assistência Médica RNA Medical, cabendo ao Assistente informar a Pessoa Segura, até ao máximo de 48 horas após o pedido de agendamento, da data, hora e local da consulta.

O Segurador, através do Serviço de Assistência, não será responsável pelo atraso, condições ou consequências da intervenção de quaisquer daqueles Entidades nem pelos serviços prestados.

Ficará sempre a cargo da Pessoa Segura o custo das deslocações, serviços e produtos prestados.

3. ACESSO À REDE RNA MEDICAL

A RNA Medical é uma marca, que designa a rede de Assistência médica do Segurador.

A rede RNA Medical tem cobertura nacional e é constituída por vasto conjunto de prestadores de cuidados de saúde: especialidades médicas, hospitais, clínicas, centros de meios auxiliares de diagnóstico, centros de medicina física e reabilitação e prestadores de prevenção e bem-estar.

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante, aos portadores do cartão Raiz Saúde o acesso a um conjunto de serviços na área da saúde, através do qual poderá usufruir de um conjunto de benefícios traduzidos em descontos de internamento, exames complementares de diagnóstico e outros, assim como o acesso a consultas de clínica geral e de especialidade a preços previamente convencionados, conforme os pontos 1 e 2 das Condições Especiais que faz parte integrante deste contrato.

Os valores convencionados para exames médicos e outros meios complementares de diagnóstico e terapêutica podem variar entre um valor mínimo e um valor máximo convencionado, cuja aplicação varia de acordo com o prestador da Rede. O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante a aplicação de um desconto mínimo de 15 % face ao p.v.p. praticado pelo prestador da Rede.

Os clientes do cartão Raiz Saúde, deverão apresentar em cada utilização o cartão de Saúde identificado com o logotipo da Rede RNA Medical, acompanhado de um documento de identificação pessoal.

Antes de recorrer a qualquer prestador, o cliente deverá consultar o directório clínico ou consultar a linha de atendimento permanente e certificar-se que o Segurador tem protocolado com a rede RNA Medical o acto/consulta médica pretendida.

4. ACESSO À REDE CONVENCIONADA DE FARMÁCIAS

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante aos clientes Caixa Agrícola Leiria, portadores do cartão de saúde o acesso a uma rede convencionada de farmácias com condições especiais na aquisição de medicamentos compartilhados, medicamentos não compartilhados, cosmética, puericultura, higiene oral. Os descontos serão aplicados sobre o valor de venda a cargo do cliente.

5. ASSISTÊNCIA DENTÁRIA

5.1. CO-PAGAMENTOS

Na utilização da Rede Convencionada de Prestadores, ficam a cargo do cliente os co-pagamentos, conforme o ponto 3 das Condições Especiais, que devem ser liquidados directamente ao prestador aquando da realização da intervenção.

A 1.ª consulta deverá ser marcada sempre através de contacto ao Serviço de Atendimento Permanente, que procederá à activação da clínica. As consultas seguintes podem ser marcadas directamente pelo cliente junto do Prestador da Rede Convencionada.

O Cliente deverá apresentar em cada utilização um cartão de Identificação Caixa Agrícola Leiria.

6. ACESSO À REDE CONVENCIONADA DE ÓPTICAS

O Segurador garante aos clientes Crédito Agrícola Leiria, portadores do cartão de saúde o acesso a uma rede convencionada de ópticas com condições especiais na aquisição de óculos graduados, óculos de sol e lentes de contacto.

7. ACESSO À REDE DE BEM-ESTAR

O Segurador, através dos Serviços de Assistência, garante à Pessoa Segura o acesso a uma rede convencionada no âmbito do bem-estar e das medicinas alternativas e não convencionais com condições especiais no acesso a acupuntura, aromaterapia, ayurveda, cromoterapia, fitoterapia, homeopatia, reflexologia, reiki, naturopatia, osteopatia, quiroprática, shiatsu, psicologia, terapia da fala, com prestações convencionadas que poderão ir até aos 30 % de desconto face ao preço de praticado para o público geral.

8. ACESSO À REDE DE CIRURGIA ESTÉTICA

O Segurador, através dos Serviços de Assistência, garante o acesso através da Rede Médica RNA Medical, a um conjunto de serviços relacionados com cirurgia estética.

As prestações convencionadas, a cargo da Pessoa Segura, incluem, em regime de pacote fechado, internamento em quarto privado, utilização de sala, recobro, equipamentos, materiais, consumíveis, medicamentos e honorários médicos.

O Segurador, através dos Serviços de Assistência não procede a reembolsos de despesas efectuadas fora do âmbito dos pacotes fechados disponíveis na Rede ou de quaisquer outras despesas relacionadas ou derivadas de intervenções cirúrgicas estéticas.

Os serviços abrangidos por esta garantia abrangem exclusivamente o acesso a rede de prestadores convencionados com desconto e carecem sempre de prévia consulta, que deve sempre ser feita pela Pessoa Segura junto do Serviço de Assistência.

9. ACESSO À REDE DE PARTOS

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante o acesso a uma rede hospitalar especializada em de serviços relacionados com partos normais ou de cesariana. As prestações convencionadas, a cargo da Pessoa Segura, incluem, em regime de pacote fechado, honorários médicos, diária, bloco operatório e utilização de equipamentos necessários execução do parto.

O Segurador, através dos Serviços de Assistência não procede a reembolsos de despesas efectuadas fora do âmbito dos pacotes fechados disponíveis na Rede ou de quaisquer outras despesas relacionadas ou derivadas da gravidez sejam do pós ou pré-parto.

A rede hospitalar é mutável pelo que os Serviços de Assistência não assumem qualquer responsabilidade pelas alterações que possam vir a ocorrer quer na Rede ou nos preços convencionados e acordados com cada Entidade, que podem ser mutáveis em função das condições de mercado ou mesmo alterados por decisão unilateral da unidade hospitalar.

Os serviços de saúde abrangidos por esta garantia abrangem exclusivamente o acesso à rede de prestadores convencionados e carecem sempre de prévia consulta, que deve ser efectuada pelo Beneficiário junto dos Serviços de Assistência.

10. ENVIO DE MÉDICO AO DOMICÍLIO

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante ao cliente o envio de um médico ao domicílio, contra um co-pagamento de 15,00 € a efectuar no acto da consulta directamente ao médico.

No caso de indisponibilidade do médico ou ausência de médico no concelho ou distrito onde o cliente se encontre, o Segurador, através do Serviço de Assistência, organiza e suporta o transporte do cliente até ao centro clínico mais próximo, suportando o custo da respectiva consulta com um co-pagamento a cargo do Cliente no valor de 15,00 €.

A utilização desta cobertura fica excluída no caso da Pessoa Segura residir, em regime permanente, em lar para terceira idade, centro de acção social e de acolhimento, instituição particular de solidariedade social, residência assistida ou qualquer instituição que, pelo seu cariz seja similar a qualquer uma das aqui enunciadas.

11. ACONSELHAMENTO MÉDICO

Através da linha telefónica de atendimento 24 horas por dia, o cliente poderá solicitar, à Equipa Médica do Segurador:

- Informação médica referente a doenças;
- Informação médica referente à prevenção de problemas de saúde;
- Informação sobre a correcta administração de medicamentos;
- Assessoramento na compreensão de relatórios de laboratório, terminologia médica, interpretação de relatórios e diagnósticos;

- Explicação do funcionamento e preparação prévia necessária à realização de exames médicos complementares;
- Outras informações de interesse (informação relacionada com saúde infantil, farmácias, etc).

Caso não seja possível fornecer uma resposta imediata, o Segurador diligenciará no sentido de efectuar a procura de informações solicitadas e voltará a contactar com o cliente para transmitir as respectivas informações. O Segurador não será responsável pelas interpretações do cliente nem das eventuais consequências das mesmas. As eventuais informações médicas prestadas não poderão ser entendidas como uma consulta médica mas tão somente como uma orientação geral prestada por um dos médicos do Segurador.

12. ENVIO DE MEDICAMENTOS AO DOMICÍLIO

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante a entrega dos medicamentos ao domicílio sempre que o cliente seja possuidor de um receituário médico, contra um co-pagamento de 10,00 €, por serviço. O custo dos medicamentos decorrem a cargo do cliente.

13. ENVIO DE AMBULÂNCIA

Em caso de urgência, o Segurador, através do Serviço de Assistência, organiza o transporte do cliente em ambulância do domicílio para o posto de primeiros socorros ou de urgências mais próximo.

Após alta médica hospitalar e sempre que justificado, por prescrição médica a impossibilidade do cliente se deslocar pelos seus próprios meios, o Segurador garante o seu transporte para o domicílio, pelo meio mais adequado à sua situação clínica, de acordo com o parecer do médico do Segurador, ou na impossibilidade deste, do médico da unidade hospitalar.

14. ENVIO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO

Em caso de doença de que resulte acamamento ou incapacidade do cliente comprovada por relatório médico, o Segurador, através do Serviço de Assistência, promoverá a procura e o envio de profissionais de enfermagem durante o tempo necessário à sua recuperação.

A utilização desta cobertura fica excluída no caso da Pessoa Segura residir, em regime permanente, em lar para terceira idade, centro de acção social e de acolhimento, instituição particular de solidariedade social, residência assistida ou qualquer instituição que, pelo seu cariz seja similar a qualquer uma das aqui enunciadas.

15. APOIO DOMICILIÁRIO

Em caso de doença ou hospitalização do cliente, de que resulte o acamamento e consequente limitação ao normal desenvolvimento das actividades quotidianas, desde que comprovado relatório médico, o Segurador providenciará a procura e o envio de uma pessoa para acompanhar e prestar ajuda domiciliária durante o tempo necessário à sua recuperação. O Serviço de Apoio Domiciliário é um serviço não clínico que engloba os seguintes serviços:

- Alimentação – acompanhamento das refeições;
- Cuidados de higiene diária;
- Limpeza – manutenção de limpeza e arrumos;
- Deslocações – acompanhamento em deslocações ao exterior;
- Locomoção – estimulação da mobilidade e autonomia física;
- Aquisição de bens – pequenas compras ao exterior;
- Ministras medicação prescrita pelo médico assistente;
- Acompanhamento e conversação;
- Acompanhamento em situações de emergência.

A utilização desta cobertura fica excluída no caso da Pessoa Segura residir, em regime permanente, em lar para terceira idade, centro de acção social e de acolhimento, instituição particular de solidariedade social, residência assistida ou qualquer instituição que, pelo seu cariz seja similar a qualquer uma das aqui enunciadas.

16. FISIOTERAPIA AO DOMICÍLIO

Em caso de ocorrência geradora de necessidade, comprovada por relatório médico, fica garantido o envio de Fisioterapeuta ao domicílio do beneficiário com vista a uma rápida melhoria e recuperação das lesões causadas pela ocorrência.

O pagamento do serviço de fisioterapia ao domicílio decorre a cargo do beneficiário. Os valores orçamentados serão pagos pelo beneficiário no ato da prestação de serviços, ao prestador, que facultará o correspondente recibo.

17. 2.ª OPINIÃO MÉDICA

O Segurador, através do Serviço de Assistência, disponibiliza aos portadores do cartão Raiz Saúde, o acesso a 2.ª Opinião Médica através dos seus médicos consultores que efectuarão toda a gestão do processo clínico (recolha de provas diagnósticas, realização de consultas, análise e elaboração do respectivo diagnóstico com as respectivas recomendações diagnósticas e/ou terapêuticas e as devidas explicações ao cliente).

Ampla rede de médicos especialistas com elevado prestígio, especializados em cada uma das valências associadas a esta prestação de serviço.

Este serviço cobre as seguintes doenças graves:

- SIDA;
- Afasia;
- Doença de Alzheimer;
- Esclerose Múltipla;
- Cegueira;
- Transplantes de Órgãos;
- Tumor Cerebral Benigno;
- Cancro;
- Doenças Cardiovasculares;
- Doenças Neurológicas;
- Parkinson;
- Surdez;
- Coma;
- Insuficiência Renal;
- Doenças Terminais;
- Trauma;
- Paralisia;
- AVC;
- Queimaduras Graves.

Doenças e situações clínicas não abrangidas: fica excluído o funcionamento de quaisquer actos médicos adicionais, ainda que resultantes de recomendação obtida no âmbito deste serviço.

18. CHECK-UP ANUAL

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante à Pessoa Segura a realização de um check-up anual a realizar em prestador convenccionado da Rede RNA Medical, até ao limite de uma consulta de check-up anual a realizar com um co-pagamento de 35,00 € a cargo da Pessoa Segura.

O Check-Up anual inclui os seguintes exames:

Consulta de Clínica Geral; Urina II; Colesterol Total; HDL; Triglicéridos; Glicémia em jejum; Hemograma; Velocidade de sedimentação; Creatinina; Transaminases; Gamma T; Ácido Úrico; Raio X Tórax com relatório; ECG em repouso.

A realização do check-up anual é válida apenas na Rede de Prestador Convenccionada RNA Medical, não havendo lugar a qualquer reembolso no caso de realizações efectuadas fora da rede de prestadores convenccionada. A Pessoa Segura deverá efectuar a marcação prévia do seu exame através da linha de atendimento permanente.

19. SERVIÇOS DE CONFORTO

O Segurador, através do Serviço de Assistência e a pedido da Pessoa Segura, disponibilizará acesso a prestadores de serviços seleccionados. O Serviço de Assistência informará previamente os custos destes serviços, ficando o pagamento a cargo da Pessoa Segura, os serviços incluídos nesta garantia são:

- Serviços de Limpeza;
- Jardinagem;
- Refeições ao domicílio;
- Engomadoria;
- Babysitting;
- Mudanças e Transportes;
- Envio de flores;
- Acolhimento e acompanhamento de crianças;
- Reserva de bilhetes para espectáculos;
- Reserva de bilhetes de avião;
- Reserva de Hotéis;

20. ASSISTÊNCIA A IDOSOS E DEPENDENTES

20.1. SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DOMICILIÁRIA

O Serviço de Avaliação Domiciliária consiste na atribuição de um gestor que acompanhará de forma personalizada a Pessoa Segura ou familiar/ cuidador responsável, no respetivo processo assistencial, nomeadamente:

- Recepção da chamada;
- Triagem telefónica (levantamento dos dados pessoais da Pessoa Segura; identificação dos requisitos);

- Solicitação de elementos adicionais (relatórios clínicos, documentação existente);
- Contacto com a rede de prestadores, para agendamento de visita domiciliária;
- Informação e/ou elaboração de orçamento para prestação de serviços;
- Elaboração do relatório de avaliação (avaliação do estado da Pessoa Segura; avaliação das condições familiares; avaliação das condições habitacionais).

Será elaborado um relatório complementar com proposta de soluções a implementar e de formação para a família /cuidadores, no qual constará entre outras:

- Identificação de Patologia – breve explicação sobre a mesma;
- Indicações quanto a possíveis ajudas técnicas ou equipamentos de apoio;
- Informação sobre os posicionamentos a adoptar;
- Práticas e cuidados especiais de higiene;
- Eventual orientação na Alimentação;
- Práticas e hábitos de autonomia;
- Cuidados gerais nas rotinas diárias;
- Melhorias a efectuar no local / habitação versus mobilidade do utente;
- Recomendações sobre tratamentos diversos necessários.

No seguimento da Avaliação Domiciliária efectuada, será elaborada uma proposta, contemplando soluções técnicas específicas, a proporcionar ao utente, de acordo com o levantamento das necessidades verificadas e que poderá abranger um ou mais serviços dos que abaixo se indicam.

20.2. ACESSO A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante à Pessoa Segura dependente o acesso aos seguintes serviços:

- Assistência pessoal nas actividades da vida diária;
- Manutenção das funções físicas e cognitivas, de forma a minimizar a deterioração da qualidade de vida;
- Cuidados de higiene e conforto pessoal;
- Apoio nas refeições, respeitando as dietas com prescrição médica;
- Higiene habitacional, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados;
- Apoio nas tarefas domésticas;
- Medicação, gestão do receituário, administração e aquisição;
- Acompanhamento em saídas ao exterior (passeios, compras, consultas médicas, etc.);
- Apoio na recuperação e reabilitação terapêutica e actividades lúdicas;
- Apoio no tratamento de animais domésticos, na leitura e na utilização da internet;
- Fornecimento de ajudas técnicas e/ou consumíveis específicos ao estado de dependência do utente, quando solicitados pelo mesmo ou pelo seu representante legal;
- Serviços de Estética Domiciliários: Cabeleireiro, Manicure, Pedicure.

Todos os serviços serão cotados por orçamento e serão previamente informados pelo Assistente à Pessoa Segura ou ao seu familiar/ cuidador.

20.3. FORMAÇÃO A FAMILIARES E CUIDADORES

O Segurador, através do Serviço de Assistência, diligenciará no sentido de serem realizadas ações de formação dirigidas aos familiares e cuidadores da Pessoa Segura dependente, pretendendo facultar uma formação básica e necessária no cuidado ao dependente, com especial enfoque para as áreas de higiene, mobilidade e alimentação.

Os objetivos gerais destas ações de formação serão os seguintes:

- Aprendizagem das técnicas e ajudas no cuidado e higiene pessoal da pessoa em função do grau e tipologia de dependência da mesma.
- Técnicas de ajuda na mobilização, deslocação e posicionamento da pessoa dependente com orientação e fomento da autonomia e melhoria do seu estado físico.
- Planificação de menus de refeições diárias e semanais em função das particularidades de cada caso.

A presente garantia prevê o acesso a 2 (duas) sessões de formação gratuitas por anuidade sendo possível o agendamento de outras sessões, através dos Serviços de Assistência do Segurador.

20.4. ACESSO A REDE DE RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante à Pessoa Segura o acesso a uma rede de Residências Assistidas com cobertura Ibérica e que contempla alojamento temporário (férias e fins-de-semana), alojamento diurno e noturno e que é composta por técnicos especializados nas diversas áreas da Assistência Geriátrica.

Todos os Profissionais e Centros Residenciais, são credenciados pelo respetivo alvará e pelas avaliações inspetivas efetuadas regularmente. No acesso à Rede de Residências assistidas, está ainda contemplado o serviço de mobilidade no alojamento do utente, ou seja, deslocação dentro da nossa organização por um período temporário ou definitivo e também a seleção e aconselhamento no que diz respeito à tipologia de alojamento pretendido, de acordo com as necessidades específicas de cada utente (zona de abrangência, grau de dependência identificado e tipologia de residência pretendida).

20.5. APOIO AO ALOJAMENTO

O Segurador, através do Serviço de Assistência, garante a organização de alojamento permanente ou temporário adequado às necessidades da Pessoa Segura, mediante o grau de dependência apresentado, zona de abrangência e tipologia de equipamento, sendo garantida a total vigilância e prevenção de risco para a Pessoa Segura.

Os valores de acesso ao alojamento encontram-se convenionados com o prestador e serão previamente informados à Pessoa Segura ou ao familiar cuidador.

Os principais serviços incluídos no alojamento:

- Alojamento;
- Alimentação (inclui como mínimo, pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia);
- Acolhimento em espaços de convívio e salas de estar;
- Assistência pessoal nas atividades de vida diária (AVD's);
- Práticas de hábitos de autonomia;
- Dinamização sócio cultural;
- Manutenção dentro do possível das funções físicas e cognitivas, de forma a minimizar a deterioração da qualidade de vida;
- Lavandaria e engomadoria, excluindo-se as limpezas a seco;
- Higiene pessoal, excluindo-se fraldas, resguardos e outros consumíveis similares;
- Suporte social;
- Incentivos, na medida do possível, às visitas familiares e amigos do utente, com vista ao favorecimento das relações pessoais do utente com o seu ambiente familiar;
- Assistência profissional adequada às necessidades de saúde de cada Cliente, envolvendo a respectiva direcção, planificação, coordenação, avaliação regular e prestação de cuidados de enfermagem;
- Cuidados básicos de saúde médicos e de enfermagem; entendendo-se como tal os cuidados inerentes às necessidades humanas básicas (nutrição e hidratação adequadas, cuidados de higiene e conforto ao utente em situação de dependência parcial ou total, administração terapêutica oral, rectal, tópica, subcutânea e intramuscular, execução de pensos simples). Excluem-se consultas de especialidade, soroterapia, programas específicos de reabilitação, pensos com apósitos, oxigénio terapia, aplicação de sondas nasogástricas, exames auxiliares de diagnóstico e análises clínicas;
- Medicação: gestão do receituário, administração e aquisição (caso seja a vontade do utente/familiar). Os custos dos medicamentos serão suportados pelo utente.

Para aceder à Rede de Residências Assistidas a Pessoa Segura dependente ou um seu cuidador deverá entregar aos Serviços de Assistência do Segurador um relatório médico com a informação clínica detalhada e com referência ao tipo de medicação e cuidados de saúde necessários, de forma a ser planeado o acompanhamento assistencial mais adequado

ARTIGO 5.º - EXCLUSÕES

Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador, através dos Serviços de Assistência, e que não tenham sido efetuadas com o seu acordo, salvo nos casos de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.

Os serviços médicos aqui descritos não constituem um seguro de saúde. Encontram-se excluídos do presente contrato todos os serviços não sejam referenciados no ponto 4º.

Apenas estão disponíveis os serviços disponibilizados na Rede RNA Medical.

ARTIGO 6.º - OBRIGAÇÕES DA PESSOA SEGURA EM CASO DE SINISTRO

Verificando-se qualquer evento que faça funcionar as garantias deste Contrato, a **Pessoa Segura** e/ou Tomador de Seguro, obrigam-se a:

- Contactar os Serviços de Assistência através do número de telefone: **+351 210 425 142**, cujo atendimento é garantido 24 horas e todos os dias do ano.
- Receber as orientações dos Serviços do Segurador.
- Caso haja lugar a pedidos de reembolsos por acontecimentos enquadráveis no presente Contrato, a **Pessoa Segura** deverá apresentar a

documentação referida ao longo do artigo 4º e prestar ainda todos os demais esclarecimentos entendidos como necessários por parte do Segurador.

ARTIGO 7.º - INÍCIO DO CONTRATO

Desde que o prémio seja pago, o presente contrato produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pelo Segurador, salvo se, por acordo entre as partes, for aceite outra data para o início da cobertura, a qual não pode todavia, ser anterior à da receção da proposta.

A proposta considera-se aprovada no décimo quarto dia a contar da data da sua receção no Segurador, salvo se, entretanto, o candidato a Pessoa Segura for notificado da sua recusa ou da sua antecipada aprovação.

ARTIGO 8.º - DURAÇÃO E ÂMBITO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.

ARTIGO 9.º - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O não pagamento pelo Tomador de Seguro do prémio, determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.
2. Salvo disposição legal ou convenção expressa em contrário, o contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante o envio de correio registado, com antecedência mínima de 30 dias em relação a data em que a resolução produzirá efeitos. Quando o Tomador exerça esta faculdade apenas terá direito ao estorno do prémio pago correspondente ao período não decorrido.
3. Para além dos casos previstos na lei e noutras disposições destas condições gerais, o Segurador poderá proceder à resolução do contrato, mediante o envio ao Tomador de correio registado com antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a referida resolução produzirá efeitos, nos seguintes casos:
 - a) Quando se verifique a ocorrência de uma sucessão de sinistros garantidos pela apólice, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro;
 - b) Quando o Tomador do Seguro, o Segurado ou pessoa por quem estes sejam civilmente responsáveis, hajam proferido falsas declarações, reticências ou omissões relativas à ocorrência de um sinistro. Salvo disposição legal em contrário, em caso de atuação intencional das pessoas referidas nesta alínea, o prazo de resolução referido no n.º 3 será reduzido para oito dias.
 - c) Quando se verifique, por parte do Tomador do Seguro e/ou do Segurado, a tentativa ou a utilização abusiva do contrato. Para efeitos do disposto nesta alínea, entende-se por utilização abusiva do contrato a tentativa ou obtenção à custa do Segurador de um benefício ilegítimo, por parte do Tomador do Seguro ou do Segurado, com ou sem a sua conivência;
 - d) Quando por imposição dos tratados de resseguro celebrados pelo Segurador resultar a insusceptibilidade de subscrever ou de manter em carteira os riscos objeto deste contrato.
4. A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

ARTIGO 10.º - ANULAÇÃO DO CONTRATO

1. O Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura, está(o) obrigado(s) antes da celebração do contrato a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e deva ter por significativas para a celebração e/ou vigência do contrato.
2. Nas declarações acima referidas incluem-se também todas aquelas circunstâncias ou factos, conhecidos ou que o deveriam ser, do Tomador ou Pessoa Segura, mesmo que a sua declaração não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo Segurador ou seu representante.
3. Em caso de incumprimento doloso dos deveres referidos nos números anteriores o contrato é anulável pelo Segurador mediante o envio da respetiva declaração ao Tomador do Seguro no prazo de três meses a contar do conhecimento do incumprimento. O Segurador não é obrigado a cobrir qualquer sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento em causa ou no decurso do referido prazo.
4. Em caso de anulação do contrato nos termos previstos no número anterior, o Segurador tem direito ao prémio devido até ao termo do prazo referido no número anterior se não tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do

Segurador ou do seu representante. Em caso de dolo do Tomador ou Pessoa Segura com o propósito de obter uma vantagem o prémio é devido até ao termo do contrato.

5. Em caso de incumprimento negligente dos deveres suprarreferidos, seguir-se-ão os critérios previstos no regime jurídico do contrato de seguro com as devidas adaptações.

ARTIGO 11.º - NULIDADE DO CONTRATO

1. Este contrato considera-se nulo, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro, e, conseqüentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro, quando por parte do Tomador do Seguro ou da Pessoa Segura, quer no momento da celebração quer durante a vigência do contrato, não haja interesse digno de proteção legal.

2. Em caso de má fé do Tomador do Seguro ou Pessoa Segura, o Segurador de boa fé tem direito a reter o prémio pago.

3. Presume-se a má fé do Tomador do Seguro se a Pessoa Segura tiver conhecimento, aquando da celebração do contrato de seguro, de que ocorreu o sinistro.

ARTIGO 12.º - PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO PRÉMIO

1. Salvo convenção expressa em contrário nas condições particulares da Apólice, o prémio é devido por inteiro e adiantadamente, em relação a todo o período correspondente ao prazo do seguro, ficando a eficácia do contrato dependente do efetivo pagamento do mesmo.

2. Nos contratos de seguro cujo pagamento do prémio seja objeto de fracionamento por prazo inferior ao trimestre, e estejam identificados em documento contratual, as datas de vencimento e valor a pagar, bem como as consequências da falta de pagamento do prémio, fração, acerto, ou adicional, o Segurador pode optar por não proceder ao envio do aviso previsto no número anterior, cabendo-lhe, nesse caso, o ónus da prova da emissão, aceitação e envio ao Tomador do Seguro, daquele documento contratual.

3. Nos termos da lei, a falta de pagamento de prémio, na data indicada no aviso ou no documento contratual referido no número anterior, determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato na data em que o pagamento seja devido.

4. O prémio pode ser pago, nos termos previstos na lei ou nas condições particulares da apólice, por terceiro, interessado ou não no cumprimento da obrigação.

5. Em caso de sinistro, o Segurador reserva-se o direito, por via de compensação, de cobrar ou descontar na eventual indemnização o pagamento da totalidade do prémio ou das frações ainda não pagas.

6. O Segurador dispõe da faculdade de no vencimento do contrato e desde que avise o Tomador do Seguro por correio registado com a antecedência mínima de 30 dias, modificar o contrato, designadamente o valor do prémio.

7. A anulação de uma dada adesão origina a devolução do respetivo prémio pago relativo ao período de tempo não decorrido. A anulação de uma adesão deve ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretende efetivar a mesma, só produzindo, no entanto, efeitos após a devolução do cartão de aderente.

ARTIGO 13.º - SUB-ROGAÇÃO

1. O Segurador fica sub-rogado até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos, ações e recursos do Tomador do Seguro ou da Pessoa Segura contra terceiros responsáveis por todo e qualquer sinistro ao abrigo do Contrato.

2. Nos termos do número anterior, o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura obrigam-se a praticar o que necessário for para efetivar esses direitos, respondendo por perdas e danos por qualquer ato que possa impedir ou prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador

ARTIGO 14.º - LEI APLICÁVEL AO CONTRATO

1. A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2. Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

3. Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do Segurador identificados no contrato e, bem assim, à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt).

ARTIGO 15.º - FORO

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente desde contrato é o domicílio da Pessoa Segura ou do estabelecimento ao qual é submetido o contrato, segundo seja pessoa física ou jurídica.

ARTIGO 16.º - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SEGURO

O Tomador do seguro deve informar os Segurados sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, bem como sobre as alterações ao contrato, em conformidade com um espécimen elaborado pelo segurador.

Se o Tomador e o Segurador alterarem as condições do contrato, as mesmas deverão ser comunicadas ao segurado. Recebida esta comunicação, o segurado pode denunciar o vínculo resultante da sua adesão ao grupo seguro, ou seja, pode enviar declaração escrita ao tomador – ou ao segurador, se o contrato assim o previr – com uma antecedência de trinta dias, dizendo que deixará de pertencer ao grupo seguro.

ARTIGO 17.º - MEDIAÇÃO

Este seguro não tem mediação.

ARTIGO 18.º - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A RNA Seguros procederá ao tratamento dos dados do Segurado de acordo com a legislação vigente em matéria de Proteção de Dados Pessoais, na qualidade de Entidade Responsável pelo Tratamento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito dos canais da RNA Seguros destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços contratados pelos Clientes, portanto, à execução do relacionamento contratual.

O fundamento de legitimidade das operações de tratamento de dados realizadas pela RNA Seguros erradica na execução do contrato de seguro, podendo existir situações em que o fundamento é o consentimento ou o cumprimento de uma obrigação legal.

Os dados pessoais são tratados pela RNA Seguros de acordo com os princípios jurídicos fundamentais no âmbito da Protecção de Dados, nomeadamente: Princípio da Licitude, Princípio da Transparência, Princípio da Finalidade, Princípio da Proporcionalidade, Princípio da Integridade e da Confidencialidade.

Os titulares dos dados pessoais podem exercer, em qualquer momento, os seus direitos de: acesso, retificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas nas normas aplicáveis. Este pedido deve ser dirigido ao Encarregado de Protecção de Dados:

Encarregado.protecao.dados@maseguros.com

Para mais informações, deverá ser consultada a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais constantes do sítio da Internet da RNA Seguros: www.maseguros.pt

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. COBERTURAS E CAPITALS

COBERTURAS	CAPITAIS
Assistência à Saúde	
Serviço de Atendimento Permanente	Ilimitado
Marcação de Consultas	Ilimitado
Acesso à Rede RNA Medical	Ilimitado
Rede Convencionada de Farmácias	Ilimitado
Acesso à Rede de Medicina Dentária	Ilimitado – Valores Convencionados
Acesso à Rede Convencionada de Ópticas	Ilimitado
Acesso à Rede de Bem-Estar	Ilimitado – Valores Convencionados
Acesso à Rede de Cirurgia Estética	Ilimitado – Valores Convencionados
Acesso à Rede de Partos	Ilimitado – Valores Convencionados
Envio de Médico ao Domicílio	Ilimitado (co-pagamento 15,00€)
Aconselhamento Médico	Ilimitado
Envio de Medicamentos ao Domicílio	Co-pagamento 10€/ envio
Envio de Ambulância	Ilimitado
Envio de Profissional de Enfermagem ao Domicílio	1.000 € por anuidade
Apoio Domiciliário	1.000 € por anuidade
Fisioterapia ao domicílio	Ilimitado
2.ª Opinião Médica	1 por ano
Check Up Anual	1 por ano / co-pagamento 35,00€
Serviços de Conforto	Ilimitado
Assistência a Idosos e Dependentes	
Serviço de Avaliação Domiciliária	Ilimitado
Acesso a Serviços de Assistência Domiciliária	Ilimitado
Formação a Familiares e Cuidadores	2 Sessões gratuitas / anuidade
Acesso a Rede de Residências Assistidas	Ilimitado
Apoio ao Alojamento	Ilimitado

2. PREÇOS E DESCONTOS CONVENCIONADOS

Acto Médico	Co - Pagamentos e Franquias
Honorários Fixos de Consultas de Clínica Geral	25 €
Consultas de Especialidade	35 €
Envio de Médico ao Domicílio	15 €
Envio de Profissional de Enfermagem	25 €
Urgências	45 €
Ecografia Obstétrica Normal	45 €
Ecografia Obstétrica Morfológica	80 €
RX (2 incidências)	18 €
Check Up Anual	35 €

3. TABELA DE CO-PAGAMENTOS CONVENCIONADA (REDE ASSISTÊNCIA DENTÁRIA)

Tabela de Copagamentos

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
01 CONSULTA		
A1.01.01.01	Primeira consulta de medicina dentária	Sem CP Seg.
A1.01.01.02	Consulta de medicina dentária	Sem CP Seg.
A1.01.01.03	Consulta para apresentação e discussão de plano de tratamento	Sem CP Seg.
A1.01.01.04	Consulta de reavaliação	Sem CP Seg.
A1.01.01.05	Consulta de urgência	Sem CP Seg.
02 MEDICINA DENTÁRIA PREVENTIVA		
A2.01.01.01	Selamento de fissuras	25.00 €
A2.02.01.01	Aplicação tópica de fluoretos	15.00 €
A2.02.01.02	Aplicação tópica de vernizes fluoretados	20.00 €
A2.02.01.03	Aplicação tópica de fosfato de caseína	20.00 €
A2.02.01.04	Aplicação de revelador de placa	20.00 €
A2.02.01.05	Aplicação de agente dessensibilizante	20.00 €
A2.03.01.01	Profilaxia em adulto	Sem CP Seg.
A2.03.01.02	Profilaxia em criança	Sem CP Seg.
A2.04.01.01	Instrução e motivação de higiene oral para adulto	Sem CP Seg.
A2.04.01.02	Instrução e motivação de higiene oral para criança	Sem CP Seg.
A2.04.01.03	Aconselhamento nutricional para controlo de doenças da cavidade oral	Sem CP Seg.
A2.04.01.04	Aconselhamento anti-tabágico para controlo e prevenção em saúde oral	Sem CP Seg.
A2.04.01.05	Confecção e adaptação clínica de aparelho resiliente de interposição maxilar para prevenção de sequelas de traumatismo externo	85.00 €
03 DENTISTERIA OPERATÓRIA		
A3.01.01.01	Restauração directa definitiva em amálgama de uma face	23.00 €
A3.01.01.02	Restauração directa definitiva em amálgama de duas faces	25.00 €
A3.01.01.03	Restauração directa definitiva em amálgama de três faces	30.00 €
A3.01.01.04	Restauração directa definitiva em amálgama de quatro faces	30.00 €
A3.01.01.05	Restauração directa definitiva em amálgama de cinco faces	35.00 €
A3.01.02.01	Restauração directa definitiva em resina composta de uma face	25.00 €
A3.01.02.02	Restauração directa definitiva em resina composta de duas faces	30.00 €
A3.01.02.03	Restauração directa definitiva em resina composta de três faces	35.00 €
A3.01.02.04	Restauração directa definitiva em resina composta de quatro faces	35.00 €
A3.01.02.05	Restauração directa definitiva em resina composta de cinco faces	40.00 €
A3.01.03.01	Restauração directa definitiva em cimento de ionómero de vidro modificado de uma face	20.00 €
A3.01.03.02	Restauração directa definitiva em cimento de ionómero de vidro modificado de duas faces	25.00 €
A3.01.03.03	Restauração directa definitiva em cimento de ionómero de vidro modificado de três faces	28.00 €
A3.01.03.04	Restauração directa definitiva em cimento de ionómero de vidro modificado de quatro faces	28.00 €
A3.01.03.05	Restauração directa definitiva em cimento de ionómero de vidro modificado de cinco faces	30.00 €
A3.02.02.01	Restauração indirecta em resina composta de uma face	35.00 €
A3.02.02.02	Restauração indirecta em resina composta de duas faces	37.00 €
A3.02.02.03	Restauração indirecta em resina composta de três faces	40.00 €
A3.02.02.04	Restauração indirecta em resina composta de quatro faces	40.00 €
A3.02.02.05	Restauração indirecta em resina composta de cinco faces	45.00 €
A3.03.02.01	Restauração provisória em resina composta de uma face	15.00 €
A3.03.02.02	Restauração provisória em resina composta de duas faces	15.00 €
A3.03.02.03	Restauração provisória em resina composta de três faces	15.00 €
A3.03.02.04	Restauração provisória em resina composta de quatro faces	15.00 €
A3.03.02.05	Restauração provisória em resina composta de cinco faces	15.00 €
A3.03.03.01	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro modificado de uma face	15.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A3.03.03.02	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro modificado de duas faces	15.00 €
A3.03.03.03	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro modificado de três faces	15.00 €
A3.03.03.04	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro modificado de quatro faces	15.00 €
A3.03.03.05	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro modificado de cinco faces	15.00 €
A3.03.04.01	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro de uma face	15.00 €
A3.03.04.02	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro de duas faces	15.00 €
A3.03.04.03	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro de três faces	15.00 €
A3.03.04.04	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro de quatro faces	15.00 €
A3.03.04.05	Restauração provisória em cimento de ionómero de vidro de cinco faces	15.00 €
A3.03.05.01	Restauração provisória em óxido de zinco de uma face	13.00 €
A3.03.05.02	Restauração provisória em óxido de zinco de duas faces	13.00 €
A3.03.05.03	Restauração provisória em óxido de zinco de três faces	13.00 €
A3.03.05.04	Restauração provisória em óxido de zinco de quatro faces	13.00 €
A3.03.05.05	Restauração provisória em óxido de zinco de cinco faces	13.00 €
A3.04.01.01	Protecção pulpar directa com hidróxido de cálcio	24.00 €
A3.04.01.02	Protecção pulpar directa com MTA	30.00 €
A3.05.01.01	Espigão metálico	7.00 €
A3.05.01.02	Espigão em fibra	7.00 €
A3.05.01.03	Espigão individualizado em resina composta reforçada por fibra	7.00 €
A3.05.01.04	Pino dentinário	7.00 €
A3.06.01.01	Reforço com incrustação cerâmica	70.00 €
A3.07.01.01	Colagem de fragmento dentário	30.00 €
A3.08.01.01	Polimento de restauração em amálgama	Sem CP Seg.
A3.08.01.02	Polimento de restauração em amálgama e selagem marginal	Sem CP Seg.
A3.08.01.03	Polimento de restauração em resina composta	Sem CP Seg.
A3.08.01.04	Polimento de restauração em resina composta e selagem superficial	Sem CP Seg.
A3.09.01.01	Microabrasão	20.00 €
A3.10.01.01	Coronoplastia	30.00 €
A3.11.01.01	Sessão de branqueamento interno intensivo no consultório	30.00 €
A3.11.01.02	Sessão de branqueamento interno em ambulatório	30.00 €
A3.11.02.01	Branqueamento externo intensivo em consultório	200.00 €
A3.11.02.02	Branqueamento externo em ambulatório	100.00 €
A3.11.02.03	Branqueamento externo assistido no consultório	155.00 €
A3.12.01.01	Confecção de matriz individualizada	Ver Nota
A3.13.01.01	Ferulização com resina composta sem meios de reforço	35.00 €
A3.13.01.02	Ferulização com resina composta e meios de reforço	40.00 €
A3.14.01.01	Aplicação de levantamento de mordida	35.00 €
A3.14.01.02	Remoção de levantamento de mordida	30.00 €
	04 ENDODONTIA	
A4.01.CC.DD	Tratamento endodóntico - Sessão única (CC=01-Prep. químico-mecânica; =02-obturaçao)	
A4.01.01.01	Preparação químico-mecânica de dente com um canal	30.00 €
A4.01.01.02	Preparação químico-mecânica de dente com dois canais	42.00 €
A4.01.01.03	Preparação químico-mecânica de dente com três canais	42.00 €
A4.01.01.04	Preparação químico-mecânica de dente com quatro canais	45.00 €
A4.01.01.05	Preparação químico-mecânica de dente com cinco canais	45.00 €
A4.01.02.01	Obturação canal de dente com um canal	35.00 €
A4.01.02.02	Obturação canal de dente com dois canais	38.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico.</i>	
A4.01.02.03	Obturação canalar de dente com três canais	38.00 €
A4.01.02.04	Obturação canalar de dente com quatro canais	40.00 €
A4.01.02.05	Obturação canalar de dente com cinco canais	40.00 €
A4.02.CC.DD	Tratamento endodôntico - Sessões múltiplas (CC=01-Prep. químico-mecânica; =02-obturação)	
A4.02.01.01	Preparação químico-mecânica de dente com um canal	30.00 €
A4.02.01.02	Preparação químico-mecânica de dente com dois canais	39.00 €
A4.02.01.03	Preparação químico-mecânica de dente com três canais	39.00 €
A4.02.01.04	Preparação químico-mecânica de dente com quatro canais	42.00 €
A4.02.01.05	Preparação químico-mecânica de dente com cinco canais	42.00 €
A4.02.02.01	Obturação canalar de dente com um canal	35.00 €
A4.02.02.02	Obturação canalar de dente com dois canais	36.00 €
A4.02.02.03	Obturação canalar de dente com três canais	36.00 €
A4.02.02.04	Obturação canalar de dente com quatro canais	38.00 €
A4.02.02.05	Obturação canalar de dente com cinco canais	38.00 €
A4.03.CC.DD	Retratamento endodôntico - Sessão única (CC=01-Prep. quím.-mecân.; =02-Obtur.;=03-Desobtur.)	
A4.03.01.01	Preparação químico-mecânica de dente com um canal	27.00 €
A4.03.01.02	Preparação químico-mecânica de dente com dois canais	42.00 €
A4.03.01.03	Preparação químico-mecânica de dente com três canais	42.00 €
A4.03.01.04	Preparação químico-mecânica de dente com quatro canais	45.00 €
A4.03.01.05	Preparação químico-mecânica de dente com cinco canais	45.00 €
A4.03.02.01	Obturação canalar de dente com um canal	31.00 €
A4.03.02.02	Obturação canalar de dente com dois canais	40.00 €
A4.03.02.03	Obturação canalar de dente com três canais	40.00 €
A4.03.02.04	Obturação canalar de dente com quatro canais	40.00 €
A4.03.02.05	Obturação canalar de dente com cinco canais	40.00 €
A4.03.03.01	Desobturação canalar de dente com um canal	24.00 €
A4.03.03.02	Desobturação canalar de dente com dois canais	38.00 €
A4.03.03.03	Desobturação canalar de dente com três canais	38.00 €
A4.03.03.04	Desobturação canalar de dente com quatro canais	38.00 €
A4.03.03.05	Desobturação canalar de dente com cinco canais	38.00 €
A4.04.CC.DD	Retratamento endodôntico - Sessões múltiplas (CC=01-Prep. quím.-mecân.; =02-Obtur.;=03-Desobtur.)	
A4.04.01.01	Preparação químico-mecânica de dente com um canal	27.00 €
A4.04.01.02	Preparação químico-mecânica de dente com dois canais	42.00 €
A4.04.01.03	Preparação químico-mecânica de dente com três canais	42.00 €
A4.04.01.04	Preparação químico-mecânica de dente com quatro canais	44.00 €
A4.04.01.05	Preparação químico-mecânica de dente com cinco canais	44.00 €
A4.04.02.01	Obturação canalar de dente com um canal	31.00 €
A4.04.02.02	Obturação canalar de dente com dois canais	38.00 €
A4.04.02.03	Obturação canalar de dente com três canais	38.00 €
A4.04.02.04	Obturação canalar de dente com quatro canais	39.00 €
A4.04.02.05	Obturação canalar de dente com cinco canais	39.00 €
A4.04.03.01	Desobturação canalar de dente com um canal	24.00 €
A4.04.03.02	Desobturação canalar de dente com dois canais	35.00 €
A4.04.03.03	Desobturação canalar de dente com três canais	35.00 €
A4.04.03.04	Desobturação canalar de dente com quatro canais	37.00 €
A4.04.03.05	Desobturação canalar de dente com cinco canais	37.00 €
A4.05.01.01	Abordagem de instrumento fracturado no canal radicular	35.00 €
A4.05.01.02	Remoção de instrumento fracturado no canal radicular	35.00 €
A4.05.01.03	Eliminação de bloqueio no canal radicular	38.00 €
A4.05.01.04	Eliminação de degrau no canal radicular	33.00 €
A4.05.01.05	Eliminação de calcificação no canal radicular	33.00 €
A4.05.01.06	Remoção de espigão radicular	38.00 €
A4.07.01.01	Microcirurgia endodôntica de dente monorradicular	45.00 €
A4.08.01.02	Microcirurgia endodôntica de dente multirradicular	50.00 €
A4.08.01.03	Microcirurgia exploratória de diagnóstico	45.00 €
A4.09.01.01	Apexificação de dente monorradicular	35.00 €
A4.09.01.02	Apexificação de dente multirradicular	40.00 €
A4.09.01.03	Sessão de tratamento com vista à apexificação	30.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A4.10.01.01	Apexogénese de dente monorradicular	40.00 €
A4.10.01.02	Apexogénese de dente multirradicular	45.00 €
A4.10.01.03	Sessão de tratamento com vista à indução de apexogénese	30.00 €
A4.11.01.01	Reparação não cirúrgica de perfuração radicular	48.00 €
A4.11.01.02	Reparação cirúrgica de perfuração radicular	65.00 €
A4.11.02.01	Reparação não cirúrgica de perfuração de furca	48.00 €
A4.11.02.02	Reparação cirúrgica de perfuração de furca	65.00 €
A4.11.03.01	Tratamento de reabsorção radicular externa	60.00 €
A4.11.03.02	Tratamento de reabsorção radicular interna	60.00 €
A4.12.01.01	Pulpotomia de dente monorradicular	25.00 €
A4.12.01.02	Pulpotomia de dente multirradicular	30.00 €
A4.13.01.01	Pulpectomia coronária de urgência de dente monorradicular	20.00 €
A4.13.01.02	Pulpectomia coronária de urgência de dente multirradicular	25.00 €
A4.14.01.01	Aplicação de medicação intra-canal	Ver Nota
A4.15.01.01	Selamento intra-coronário	33.00 €
A4.16.01.01	Preparação de espaço canal para espigão	33.00 €
05 CIRURGIA ORAL		
A5.01.01.01	Exodontia de dente decíduo monorradicular	20.00 €
A5.01.01.02	Exodontia de dente decíduo multirradicular	20.00 €
A5.01.02.01	Exodontia de dente decíduo monorradicular com odontosseção	30.00 €
A5.01.02.02	Exodontia de dente decíduo multirradicular com odontosseção	30.00 €
A5.01.03.01	Exodontia de dente decíduo monorradicular com osteotomia	30.00 €
A5.01.03.02	Exodontia de dente decíduo multirradicular com osteotomia	30.00 €
A5.01.04.01	Exodontia de dente decíduo monorradicular com odontosseção e osteotomia	35.00 €
A5.01.04.02	Exodontia de dente decíduo multirradicular com odontosseção e osteotomia	35.00 €
A5.01.05.01	Exodontia de dente decíduo monorradicular incluso	45.00 €
A5.01.05.02	Exodontia de dente decíduo multirradicular incluso	45.00 €
A5.02.01.01	Exodontia de dente monorradicular	25.00 €
A5.02.01.02	Exodontia de dente multirradicular	25.00 €
A5.02.02.01	Exodontia de dente monorradicular com odontosseção	35.00 €
A5.02.02.02	Exodontia de dente multirradicular com odontosseção	35.00 €
A5.02.03.01	Exodontia de dente monorradicular com osteotomia	35.00 €
A5.02.03.02	Exodontia de dente multirradicular com osteotomia	35.00 €
A5.02.04.01	Exodontia de dente monorradicular com odontosseção e osteotomia	40.00 €
A5.02.04.02	Exodontia de dente multirradicular com odontosseção e osteotomia	40.00 €
A5.02.05.01	Exodontia de dente monorradicular incluso	60.00 €
A5.02.05.02	Exodontia de dente multirradicular incluso	60.00 €
A5.03.01.01	Exodontia de dente supranumerário	35.00 €
A5.03.02.01	Exodontia de dente supranumerário com odontosseção	40.00 €
A5.03.03.01	Exodontia de dente supranumerário com osteotomia	40.00 €
A5.03.04.01	Exodontia de dente supranumerário com odontosseção e osteotomia	45.00 €
A5.03.05.01	Exodontia de dente supranumerário incluso	60.00 €
A5.04.01.01	Curetagem cirúrgica	Ver Nota
A5.05.01.01	Germectomia	50.00 €
A5.06.01.01	Reimplante intencional de dente monorradicular	45.00 €
A5.06.01.02	Reimplante intencional de dente multirradicular	45.00 €
A5.06.01.03	Reposicionamento dentário pós-traumatismo	35.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraída da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A5.07.01.01	Hemissecção	50.00 €
A5.08.01.01	Amputação radicular	25.00 €
A5.09.01.01	Autotransplante de dente monorradicular	60.00 €
A5.09.01.02	Autotransplante de dente multirradicular	60.00 €
A5.10.01.01	Drenagem de abscesso através da mucosa oral	30.00 €
A5.10.01.02	Drenagem de abscesso por via coronária	35.00 €
A5.10.01.03	Drenagem de abscesso por via cutânea	35.00 €
A5.10.02.01	Drenagem de hematoma através da mucosa oral	35.00 €
A5.10.02.02	Drenagem de hematoma por via coronária	40.00 €
A5.10.02.03	Drenagem de hematoma por via cutânea	40.00 €
A5.11.01.01	Cirurgia periapical de dente monorradicular	55.00 €
A5.11.01.02	Cirurgia periapical de dente plurirradicular	60.00 €
A5.12.01.01	Enucleação de quisto	40.00 €
A5.13.01.01	Marsupialização de quisto	40.00 €
A5.14.01.01	Exérese de tumor dos tecidos moles	50.00 €
A5.15.01.01	Exérese de tumor ósseo	100.00 €
A5.16.01.01	Biópsia de tecidos moles	30.00 €
A5.16.01.02	Biópsia de tecidos duros	45.00 €
A5.16.01.03	Biópsia aspirativa	50.00 €
A5.16.01.04	Biópsia de glândulas salivares minor	55.00 €
A5.17.01.01	Sialolitomia	50.00 €
A5.18.01.01	Aprofundamento do vestíbulo - primeiro quadrante	70.00 €
A5.18.01.02	Aprofundamento do vestíbulo - segundo quadrante	70.00 €
A5.18.01.03	Aprofundamento do vestíbulo - terceiro quadrante	70.00 €
A5.18.01.04	Aprofundamento do vestíbulo - quarto quadrante	70.00 €
A5.18.02.01	Aprofundamento do vestíbulo - primeiro sextante	55.00 €
A5.18.02.02	Aprofundamento do vestíbulo - segundo sextante	55.00 €
A5.18.02.03	Aprofundamento do vestíbulo - terceiro sextante	55.00 €
A5.18.02.04	Aprofundamento do vestíbulo - quarto sextante	55.00 €
A5.18.02.05	Aprofundamento do vestíbulo - quinto sextante	55.00 €
A5.18.02.06	Aprofundamento do vestíbulo - sexto sextante	55.00 €
A5.19.01.01	Excisão de bridas gengivais - primeiro quadrante	50.00 €
A5.19.01.02	Excisão de bridas gengivais - segundo quadrante	50.00 €
A5.19.01.03	Excisão de bridas gengivais - terceiro quadrante	50.00 €
A5.19.01.04	Excisão de bridas gengivais - quarto quadrante	50.00 €
A5.19.02.01	Excisão de bridas gengivais - primeiro sextante	40.00 €
A5.19.02.02	Excisão de bridas gengivais - segundo sextante	40.00 €
A5.19.02.03	Excisão de bridas gengivais - terceiro sextante	40.00 €
A5.19.02.04	Excisão de bridas gengivais - quarto sextante	40.00 €
A5.19.02.05	Excisão de bridas gengivais - quinto sextante	40.00 €
A5.19.02.06	Excisão de bridas gengivais - sexto sextante	40.00 €
A5.20.01.01	Excisão de lesão da língua nos 2/3 anteriores	60.00 €
A5.20.01.02	Excisão de lesão da língua no 1/3 posterior	60.00 €
A5.20.01.03	Excisão de lesão no lábio	50.00 €
A5.20.01.04	Excisão de lesão do pavimento da boca	60.00 €
A5.20.01.05	Excisão de lesões da mucosa jugal	50.00 €
A5.20.01.06	Excisão de lesões do palato	60.00 €
A5.21.01.01	Frenectomia lingual	60.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico.</i>	
A5.21.01.02	Frenectomia labial superior	60.00 €
A5.22.01.03	Frenectomia labial inferior	60.00 €
A5.22.01.01	Frenotomia lingual	55.00 €
A5.22.01.02	Frenotomia labial superior	55.00 €
A5.22.01.03	Frenotomia labial inferior	55.00 €
A5.23.01.01	Correcção de defeitos ósseos sem biomateriais	100.00 €
A5.23.01.02	Correcção de defeitos ósseos com biomateriais	145.00 €
A5.23.01.03	Correcção de defeitos ósseos com utilização de membranas (não reabsorvíveis)	140.00 €
A5.23.01.04	Correcção de defeitos ósseos com utilização de membranas (reabsorvíveis)	140.00 €
A5.24.01.01	Osteoplastia com biomateriais	120.00 €
A5.24.01.02	Osteoplastia sem biomateriais	100.00 €
A5.25.01.01	Elevação de seio maxilar com biomateriais	550.00 €
A5.25.01.02	Elevação de seio maxilar sem biomateriais	400.00 €
A5.26.01.01	Ulectomia	50.00 €
A5.27.01.01	Ulotomia	50.00 €
A5.28.01.01	Fenestração óssea para favorecimento de erupção	55.00 €
A5.29.01.01	Exposição de dente incluso para tracção ortodôntica	55.00 €
A5.30.01.01	Encerramento de comunicação oro-antral	100.00 €
A5.31.01.01	Distracção óssea alveolar	250.00 €
A5.32.01.01	Sessão de crioterapia	85.00 €
A5.33.01.01	Sessão de laserterapia	80.00 €
A5.34.01.01	Artrocentese	175.00 €
A5.35.01.01	Sialometria	415.00 €
A5.36.01.01	Litotricia de cálculos salivares	55.00 €
A5.37.01.01	Deseptelização da mucosa oral	75.00 €
A5.38.01.01	Aumento de volume para correcção de defeitos peri-orais	120.00 €
A5.39.01.01	Sutura de ferida operatória - Não Reabsorvível / Absorvível	15.00 €
A5.39.01.02	Sutura de ferida não operatória	15.00 €
A5.39.01.03	Remoção de sutura	Sem CP Seg.
06 PERIODONTOLOGIA		
A6.01.01.01	Registo do diagnóstico no periodontograma	23.00 €
A6.01.02.01	Destartarização bimaxilar	Sem CP Seg.
A6.01.02.02	Destartarização maxilar	Sem CP Seg.
A6.01.02.03	Destartarização mandibular	Sem CP Seg.
A6.01.02.04	Polimento dentário	Sem CP Seg.
A6.01.02.05	Remoção de pigmento dentário com jacto de bicarbonato	13.00 €
A6.02.01.01	Raspagem e alisamento radicular	30.00 €
A6.02.02.01	Raspagem e alisamento radicular - 1º Quadrante	30.00 €
A6.02.02.02	Raspagem e alisamento radicular - 2º Quadrante	30.00 €
A6.02.02.03	Raspagem e alisamento radicular - 3º Quadrante	30.00 €
A6.02.02.04	Raspagem e alisamento radicular - 4º Quadrante	30.00 €
A6.02.03.01	Raspagem e alisamento radicular - 1º Sextante	22.00 €
A6.02.03.02	Raspagem e alisamento radicular - 2º Sextante	22.00 €
A6.02.03.03	Raspagem e alisamento radicular - 3º Sextante	22.00 €
A6.02.03.04	Raspagem e alisamento radicular - 4º Sextante	22.00 €
A6.02.03.05	Raspagem e alisamento radicular - 5º Sextante	22.00 €
A6.02.03.06	Raspagem e alisamento radicular - 6º Sextante	22.00 €
A6.03.01.01	Tratamento periodontal de manutenção	30.00 €
A6.04.01.01	Gengivoplastia	35.00 €
A6.04.02.01	Gengivoplastia - 1º Quadrante	35.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico.</i>	
A6.04.02.02	Gengivoplastia - 2º Quadrante	35.00 €
A6.04.02.03	Gengivoplastia - 3º Quadrante	35.00 €
A6.04.02.04	Gengivoplastia - 4º Quadrante	35.00 €
A6.04.03.01	Gengivoplastia - 1º Sextante	26.00 €
A6.04.03.02	Gengivoplastia - 2º Sextante	26.00 €
A6.04.03.03	Gengivoplastia - 3º Sextante	26.00 €
A6.04.03.04	Gengivoplastia - 4º Sextante	26.00 €
A6.04.03.05	Gengivoplastia - 5º Sextante	26.00 €
A6.04.03.06	Gengivoplastia - 6º Sextante	26.00 €
A6.05.01.01	Gengivectomia	30.00 €
A6.05.02.01	Gengivectomia - 1º Quadrante	30.00 €
A6.05.02.02	Gengivectomia - 2º Quadrante	30.00 €
A6.05.02.03	Gengivectomia - 3º Quadrante	30.00 €
A6.05.02.04	Gengivectomia - 4º Quadrante	30.00 €
A6.05.03.01	Gengivectomia - 1º Sextante	22.00 €
A6.05.03.02	Gengivectomia - 2º Sextante	22.00 €
A6.05.03.03	Gengivectomia - 3º Sextante	22.00 €
A6.05.03.04	Gengivectomia - 4º Sextante	22.00 €
A6.05.03.05	Gengivectomia - 5º Sextante	22.00 €
A6.05.03.06	Gengivectomia - 6º Sextante	22.00 €
A6.06.01.01	Cirurgia de retalho	40.00 €
A6.06.02.01	Cirurgia de retalho - 1º Quadrante	40.00 €
A6.06.02.02	Cirurgia de retalho - 2º Quadrante	40.00 €
A6.06.02.03	Cirurgia de retalho - 3º Quadrante	40.00 €
A6.06.02.04	Cirurgia de retalho - 4º Quadrante	40.00 €
A6.06.03.01	Cirurgia de retalho - 1º Sextante	35.00 €
A6.06.03.02	Cirurgia de retalho - 2º Sextante	35.00 €
A6.06.03.03	Cirurgia de retalho - 3º Sextante	35.00 €
A6.06.03.04	Cirurgia de retalho - 4º Sextante	35.00 €
A6.06.03.05	Cirurgia de retalho - 5º Sextante	35.00 €
A6.06.03.06	Cirurgia de retalho - 6º Sextante	35.00 €
A6.07.01.01	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo	95.00 €
A6.07.02.01	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 1º Quadrante	95.00 €
A6.07.02.02	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 2º Quadrante	95.00 €
A6.07.02.03	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 3º Quadrante	95.00 €
A6.07.02.04	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 4º Quadrante	95.00 €
A6.07.03.01	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 1º Sextante	70.00 €
A6.07.03.02	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 2º Sextante	70.00 €
A6.07.03.03	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 3º Sextante	70.00 €
A6.07.03.04	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 4º Sextante	70.00 €
A6.07.03.05	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 5º Sextante	70.00 €
A6.07.03.06	Cirurgia de retalho para tratamento periodontal regenerativo - 6º Sextante	70.00 €
A6.08.01.01	Enxerto gengival ou de tecido conjuntivo para aumento de gengiva aderente e do rebordo alveolar	55.00 €
A6.08.01.02	Enxerto gengival ou de tecido conjuntivo para recobrimento radicular	55.00 €
A6.09.01.01	Enxerto ósseo para aumento do rebordo alveolar	150.00 €
A6.10.01.01	Regeneração tecidual guiada para correcção de defeitos infra-ósseos	120.00 €
A6.10.01.02	Regeneração tecidual guiada para recobrimento radicular	120.00 €
A6.10.01.03	Utilização de derivado das proteínas da matriz do esmalte para correcção de defeitos infra-ósseos	190.00 €
A6.10.01.04	Utilização de derivado das proteínas da matriz do esmalte para recobrimento radicular	170.00 €
A6.10.01.05	Materiais de substituição óssea para correcção de defeitos infra-ósseos	130.00 €
A6.11.01.01	Remoção de membrana	45.00 €
A6.12.01.01	Apliação tópica de medicação	30.00 €
07 IMPLANTOLOGIA ORAL		
A7.01.01.01	Estudo de reabilitação com implantes	Sem CP Seg.
A7.01.01.02	Estudo de reabilitação com implantes com programa informático	55.00 €
A7.01.01.03	Guia radiológica (por arcada)	95.00 €
A7.01.01.04	Guia cirúrgica (por arcada)	95.00 €
A7.01.01.05	Guia cirúrgica obtida através de estudo imagiológico	120.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A7.02.01.01	Cirurgia para colocação de um implante	575.00 €
A7.02.01.02	Cirurgia para colocação de mais do que 1 implante (por implante)	575.00 €
A7.02.01.03	Cirurgia para colocação de um pilar transepitelial	Ver Nota
A7.02.01.04	Cirurgia para colocação de mais do que 1 pilar transepitelial (por pilar)	Ver Nota
A7.02.01.05	Cirurgia para colocação de implante provisório	290.00 €
A7.02.01.06	Cirurgia para colocação de mais do que 1 implante provisório (por implante)	270.00 €
A7.02.01.07	Cirurgia para colocação de implante zigomático (por implante)	700.00 €
A7.02.01.08	Cirurgia para colocação de um implante imediato pós-extração	600.00 €
A7.02.01.09	Cirurgia para colocação de um implante imediato pós-extração com provisionalização fixa imediata	645.00 €
A7.02.01.10	Cirurgia para colocação de um implante com provisionalização fixa imediata	625.00 €
A7.02.01.11	Cirurgia para colocação de mais do que 1 implante com provisionalização fixa imediata (por implante)	620.00 €
A7.02.01.12	Cirurgia para colocação de mais do que 1 implante com provisionalização fixa imediata (por elemento)	590.00 €
A7.02.01.13	Cirurgia para colocação de implantes com provisionalização fixa imediata de arcada total	3,200.00 €
A7.02.01.14	Cirurgia para colocação de implantes com provisionalização removível imediata de arcada total	1,450.00 €
A7.03.01.01	Explantation de implante	75.00 €
A7.04.01.01	Regeneração óssea prévia à colocação de implante	170.00 €
A7.04.01.02	Regeneração óssea simultânea com colocação de implante	170.00 €
A7.04.01.03	Regeneração óssea simultânea com explantação de implante	170.00 €
A7.05.01.01	Cirurgia para elevação do seio maxilar com janela lateral e utilização de aloenxerto	500.00 €
A7.05.01.02	Cirurgia para elevação do seio maxilar com janela lateral e utilização de autoenxerto	445.00 €
A7.06.01.01	Raspagem, alisamento e desinfecção da superfície implante sem abertura cirúrgica (por implante)	50.00 €
A7.06.01.02	Raspagem, alisamento e desinfecção da superfície implante com abertura cirúrgica (por implante)	100.00 €
A7.06.01.03	Raspagem, alisamento e desinfecção da superfície implante com abertura cirúrgica e utilização de materiais de regeneração óssea (por implante)	250.00 €
A7.07.01.01	Enxerto de osso autólogo	220.00 €
A7.07.01.02	Materiais de substituição óssea	135.00 €
A7.07.01.03	Membrana não reabsorvível	145.00 €
A7.07.01.04	Membrana reabsorvível	150.00 €
A7.07.01.05	Proteínas de matriz de esmalte	150.00 €
08 PROSTODONTIA		
A8.B1.01.01	Prótese em resina acrílica com um dente	100.00 €
A8.B1.01.02	Prótese em resina acrílica com dois dentes	120.00 €
A8.B1.01.03	Prótese em resina acrílica com três dentes	140.00 €
A8.B1.01.04	Prótese em resina acrílica com quatro dentes	160.00 €
A8.B1.01.05	Prótese em resina acrílica com cinco dentes	180.00 €
A8.B1.01.06	Prótese em resina acrílica com seis dentes	195.00 €
A8.B1.01.07	Prótese em resina acrílica com sete dentes	205.00 €
A8.B1.01.08	Prótese em resina acrílica com oito dentes	215.00 €
A8.B1.01.09	Prótese em resina acrílica com nove dentes	225.00 €
A8.B1.01.10	Prótese em resina acrílica com dez dentes	235.00 €
A8.B1.01.11	Prótese em resina acrílica com onze dentes	245.00 €
A8.B1.01.12	Prótese em resina acrílica com doze dentes	255.00 €
A8.B1.01.13	Prótese em resina acrílica com treze dentes	265.00 €
A8.B1.01.14	Prótese em resina acrílica com catorze dentes	275.00 €
A8.B1.02.01	Prótese em cobalto-cromo com um dente	140.00 €
A8.B1.02.02	Prótese em cobalto-cromo com dois dentes	159.00 €
A8.B1.02.03	Prótese em cobalto-cromo com três dentes	180.00 €
A8.B1.02.04	Prótese em cobalto-cromo com quatro dentes	200.00 €
A8.B1.02.05	Prótese em cobalto-cromo com cinco dentes	220.00 €
A8.B1.02.06	Prótese em cobalto-cromo com seis dentes	240.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A8.B1.02.07	Prótese em cobalto-cromo com sete dentes	260.00 €
A8.B1.02.08	Prótese em cobalto-cromo com oito dentes	280.00 €
A8.B1.02.09	Prótese em cobalto-cromo com nove dentes	300.00 €
A8.B1.02.10	Prótese em cobalto-cromo com dez dentes	320.00 €
A8.B1.02.11	Prótese em cobalto-cromo com onze dentes	340.00 €
A8.B1.02.12	Prótese em cobalto-cromo com doze dentes	360.00 €
A8.B1.02.13	Prótese em cobalto-cromo com treze dentes	380.00 €
A8.B1.02.14	Prótese em cobalto-cromo com catorze dentes	400.00 €
A8.B1.03.01	Prótese em nylon com um dente	165.00 €
A8.B1.03.02	Prótese em nylon com dois dentes	170.00 €
A8.B1.03.03	Prótese em nylon com três dentes	180.00 €
A8.B1.03.04	Prótese em nylon com quatro dentes	185.00 €
A8.B1.03.05	Prótese em nylon com cinco dentes	195.00 €
A8.B1.03.06	Prótese em nylon com seis dentes	210.00 €
A8.B1.03.07	Prótese em nylon com sete dentes	225.00 €
A8.B1.03.08	Prótese em nylon com oito dentes	240.00 €
A8.B1.03.09	Prótese em nylon com nove dentes	255.00 €
A8.B1.03.10	Prótese em nylon com dez dentes	265.00 €
A8.B1.03.11	Prótese em nylon com onze dentes	275.00 €
A8.B1.03.12	Prótese em nylon com doze dentes	295.00 €
A8.B1.03.13	Prótese em nylon com treze dentes	305.00 €
A8.B1.03.14	Prótese em nylon com catorze dentes	330.00 €
A8.B1.04.01	Prótese em titânio com um dente	330.00 €
A8.B1.04.02	Prótese em titânio com dois dentes	360.00 €
A8.B1.04.03	Prótese em titânio com três dentes	390.00 €
A8.B1.04.04	Prótese em titânio com quatro dentes	420.00 €
A8.B1.04.05	Prótese em titânio com cinco dentes	450.00 €
A8.B1.04.06	Prótese em titânio com seis dentes	480.00 €
A8.B1.04.07	Prótese em titânio com sete dentes	510.00 €
A8.B1.04.08	Prótese em titânio com oito dentes	540.00 €
A8.B1.04.09	Prótese em titânio com nove dentes	560.00 €
A8.B1.04.10	Prótese em titânio com dez dentes	585.00 €
A8.B1.04.11	Prótese em titânio com onze dentes	615.00 €
A8.B1.04.12	Prótese em titânio com doze dentes	635.00 €
A8.B1.04.13	Prótese em titânio com treze dentes	655.00 €
A8.B1.04.14	Prótese em titânio com catorze dentes	670.00 €
A8.B1.05.01	Preparação dentária para prótese removível	Ver Nota
A8.B1.06.01	Prova com ceras	Ver Nota
A8.B1.06.02	Prova de esqueleto metálico	Ver Nota
A8.B1.06.03	Prova com dentes	Ver Nota
A8.B1.07.01	Gancho pré-fabricado	Ver Nota
A8.B1.07.02	Gancho em aço inox	21.00 €
A8.B1.07.03	Barra lingual	Ver Nota
A8.B1.07.04	Barra palatina	Ver Nota
A8.B1.07.05	Gancho estético	50.00 €
A8.B1.08.01	Calha para barra de Dolder	225.00 €
A8.B1.08.02	Barra de Dolder	340.00 €
A8.B1.09.01	Conserto de prótese sem impressão	18.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código	Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico	Tabela
A8.B1.09.02	Conserto de prótese com impressão	26.00 €
A8.B1.09.03	Soldadura em prótese esquelética	55.00 €
A8.B1.10.01	Acrescento de dente em prótese em resina acrílica sem impressão	31.00 €
A8.B1.10.02	Acrescento de dente em prótese em resina acrílica com impressão	31.00 €
A8.B1.10.03	Acrescento de gancho em prótese de resina acrílica	21.00 €
A8.B1.10.04	Acrescento de barra de aço inox sem impressão	35.00 €
A8.B1.10.05	Acrescento de barra de aço inox com impressão	50.00 €
A8.B1.10.06	Acrescento de sela sobre prótese esquelética com soldadura e dente	75.00 €
A8.B1.10.07	Acrescento de rede em cobalto-cromo	70.00 €
A8.B1.10.08	Acrescento de barra lingual ou palatina em cobalto-cromo	65.00 €
A8.B1.10.09	Gancho fundido	40.00 €
A8.B1.10.10	Face oclusal fundida	40.00 €
A8.B1.11.01	Rebasamento directo duro	50.00 €
A8.B1.11.02	Rebasamento directo mole	70.00 €
A8.B1.12.01	Rebasamento indirecto duro	55.00 €
A8.B1.12.02	Rebasamento indirecto mole	70.00 €
A8.B2.01.01	Preparação dentária para coroa de prótese fixa	Ver Nota
A8.B2.01.02	Preparação dentária para coroa pilar de prótese fixa	Ver Nota
A8.B2.01.03	Preparação dentária para incrustação	Ver Nota
A8.B2.01.04	Preparação dentária para espigão falso coto	Ver Nota
A8.B2.01.05	Preparação dentária para faceta	Ver Nota
A8.B2.01.06	Preparação dentária para retentor de ponte adesiva	Ver Nota
A8.B2.02.01	Espigão e falso coto (método directo)	70.00 €
A8.B2.02.02	Espigão e falso coto fundido	80.00 €
A8.B2.02.03	Espigão e falso coto fundido e ceramizado	120.00 €
A8.B2.02.04	Espigão com sistema de retenção	80.00 €
A8.B3.01.01	Coroa provisória acrílica (método directo)	30.00 €
A8.B3.01.02	Coroa provisória acrílica (método indirecto)	30.00 €
A8.B3.01.03	Coroa provisória em compósito (método directo)	40.00 €
A8.B3.01.04	Faceta provisória (método directo)	40.00 €
A8.B3.01.05	Incrustação provisória	30.00 €
A8.B3.02.01	Coroa acrílica	110.00 €
A8.B3.02.02	Coroa em cerómero	135.00 €
A8.B3.02.03	Coroa metálica	135.00 €
A8.B3.02.04	Coroa metálica pré-formada	85.00 €
A8.B3.02.05	Coroa metaloacrílica	175.00 €
A8.B3.02.06	Coroa metalocerâmica	300.00 €
A8.B3.02.07	Coroa metalocerâmica com ombro em cerâmica	330.00 €
A8.B3.02.08	Coroa cerâmica	400.00 €
A8.B3.02.09	Faceta cerâmica	240.00 €
A8.B3.03.01	Incrustação em metal de uma face dentária	150.00 €
A8.B3.03.02	Incrustação em metal de duas faces dentárias	150.00 €
A8.B3.03.03	Incrustação em metal de três faces dentárias	150.00 €
A8.B3.03.04	Incrustação em metal de quatro faces dentárias	150.00 €
A8.B3.03.05	Incrustação em metal de cinco faces dentárias	150.00 €
A8.B3.04.01	Incrustação em cerâmica de uma face dentária	205.00 €
A8.B3.04.02	Incrustação em cerâmica de duas faces dentárias	205.00 €
A8.B3.04.03	Incrustação em cerâmica de três faces dentárias	205.00 €
A8.B3.04.04	Incrustação em cerâmica de quatro faces dentárias	205.00 €
A8.B3.04.05	Incrustação em cerâmica de cinco faces dentárias	205.00 €
A8.B4.01.01	Coroa pilar provisória acrílica (método directo)	30.00 €
A8.B4.01.02	Coroa pilar provisória acrílica (método indirecto)	30.00 €
A8.B4.01.03	Incrustação pilar provisória	45.00 €
A8.B4.01.04	Coroa pilar provisória aparafusada sobre implante	85.00 €
A8.B4.01.05	Coroa pilar provisória cimentada sobre implante	43.00 €
A8.B4.02.01	Coroa pilar em resina acrílica	110.00 €
A8.B4.02.02	Coroa pilar em cerómero	135.00 €
A8.B4.02.03	Coroa pilar metálica	135.00 €
A8.B4.02.04	Coroa pilar metaloacrílica	175.00 €
A8.B4.02.05	Coroa pilar metalocerâmica	300.00 €
A8.B4.02.06	Coroa pilar cerâmica	400.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A8.B4.02.07	Coroa pilar aparafusada sobre implante	450.00 €
A8.B4.02.08	Coroa pilar cimentada sobre implante	450.00 €
A8.B4.03.01	Incrustação pilar em metal de uma face dentária	125.00 €
A8.B4.03.02	Incrustação pilar em metal de duas faces dentárias	125.00 €
A8.B4.03.03	Incrustação pilar em metal de três faces dentárias	125.00 €
A8.B4.03.04	Incrustação pilar em metal de quatro faces dentárias	125.00 €
A8.B4.03.05	Incrustação pilar em metal de cinco faces dentárias	125.00 €
A8.B4.03.06	Retentor metálico para ponte adesiva	95.00 €
A8.B4.04.01	Incrustação pilar em cerâmica de uma face dentária	165.00 €
A8.B4.04.02	Incrustação pilar em cerâmica de duas faces dentárias	165.00 €
A8.B4.04.03	Incrustação pilar em cerâmica de três faces dentárias	165.00 €
A8.B4.04.04	Incrustação pilar em cerâmica de quatro faces dentárias	165.00 €
A8.B4.04.05	Incrustação pilar em cerâmica de cinco faces dentárias	165.00 €
A8.B4.04.06	Retentor cerâmico para ponte adesiva	100.00 €
A8.B5.01.01	Coroa pêntico provisória em resina acrílica (método directo)	30.00 €
A8.B5.01.02	Coroa pêntico provisória em resina acrílica (método indirecto)	30.00 €
A8.B5.02.01	Coroa pêntico em resina acrílica	110.00 €
A8.B5.02.02	Coroa pêntico em cerómero	135.00 €
A8.B5.02.03	Coroa pêntico metálica	135.00 €
A8.B5.02.04	Coroa pêntico metaloacrílica	175.00 €
A8.B5.02.05	Coroa pêntico metalocerâmica	300.00 €
A8.B5.02.06	Coroa pêntico cerâmica	400.00 €
A8.B6.01.01	Impressão maxilar (moldeira standard)	Ver Nota
A8.B6.01.02	Impressão mandibular (moldeira standard)	Ver Nota
A8.B6.01.03	Impressão maxilar (moldeira individual)	Ver Nota
A8.B6.01.04	Impressão mandibular (moldeira individual)	Ver Nota
A8.B6.01.05	Impressão para conserto de prótese	Ver Nota
A8.B6.01.06	Modelos de estudo	Ver Nota
A8.B6.01.07	Registo intermaxilar	Ver Nota
A8.B6.01.08	Registo intermaxilar aparafusado	Ver Nota
A8.B6.01.09	Construção de moldeira individual	Ver Nota
A8.B6.01.10	Montagem de arco facial	Ver Nota
A8.B7.01.01	Conector em bola	120.00 €
A8.B7.01.02	Conector em bola sobre implante	120.00 €
A8.B7.01.03	Conector intra-coronário	120.00 €
A8.B7.01.04	Conector extra-coronário	120.00 €
A8.B7.01.05	Conector de pilar transepitelial	120.00 €
A8.B8.01.01	Coroa cimentada sobre dente	Ver Nota
A8.B8.01.02	Coroa cimentada sobre implante	Ver Nota
A8.B8.01.03	Coroa aparafusada sobre implante	Ver Nota
A8.B8.01.04	Ponte cimentada sobre dentes	Ver Nota
A8.B8.01.05	Ponte cimentada sobre implantes	Ver Nota
A8.B8.01.06	Ponte cimentada aparafusada sobre implantes	Ver Nota
A8.B8.01.07	Cimentação de prótese fixa antiga sobre dentes	35.00 €
A8.B8.01.08	Cimentação de prótese fixa antiga sobre implantes	35.00 €
A8.B8.01.09	Cimentação de prótese fixa antiga aparafusada sobre implantes	35.00 €
A8.B9.01.01	Enceramento diagnóstico, por elemento	15.00 €
A8.B9.01.02	Mock-up directo em resina, por elemento	9.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico</i>	
A8.B9.01.03	Mock-up indirecto em resina, por elemento	15.00 €
A8.B9.01.04	Reparação de prótese fixa	75.00 €
A8.B9.01.05	Coroa pré-formada para dente decíduo	70.00 €
A8.B9.01.06	Desmontagem de coroa unitária	35.00 €
A8.B9.01.07	Desmontagem de ponte	35.00 €
A8.B9.01.08	Reforço metálico fundido em ponte provisória (cada elemento)	35.00 €
A8.B9.01.09	Prova de metal	Ver Nota
A8.B9.01.10	Prova de cerâmica	Ver Nota
A8.B9.02.01	Pilar transeptelial fundido	Ver Nota
A8.B9.02.02	Pilar transeptelial metalo-cerâmico	150.00 €
A8.B9.02.03	Pilar transeptelial cerâmico	175.00 €
A8.B9.02.04	Pilar transeptelial metálico pré-fabricado	Ver Nota
A8.B9.02.05	Pilar transeptelial metálico fundido de base mecanizada	150.00 €
09 REABILITAÇÃO ORAL E PRÓTESE ORO-MAXILO-FACIAL		
A9.B1.01.01	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com um dente	75.00 €
A9.B1.01.02	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com dois dentes	85.00 €
A9.B1.01.03	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com três dentes	95.00 €
A9.B1.01.04	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com quatro dentes	105.00 €
A9.B1.01.05	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com cinco dentes	115.00 €
A9.B1.01.06	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com seis dentes	130.00 €
A9.B1.01.07	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com sete dentes	140.00 €
A9.B1.01.08	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com oito dentes	150.00 €
A9.B1.01.09	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com nove dentes	160.00 €
A9.B1.01.10	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com dez dentes	180.00 €
A9.B1.01.11	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com onze dentes	190.00 €
A9.B1.01.12	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com doze dentes	200.00 €
A9.B1.01.13	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com treze dentes	210.00 €
A9.B1.01.14	Prótese obturadora maxilar em resina acrílica com catorze dentes	220.00 €
A9.B1.02.01	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com um dente	145.00 €
A9.B1.02.02	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com dois dentes	155.00 €
A9.B1.02.03	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com três dentes	175.00 €
A9.B1.02.04	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com quatro dentes	210.00 €
A9.B1.02.05	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com cinco dentes	220.00 €
A9.B1.02.06	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com seis dentes	255.00 €
A9.B1.02.07	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com sete dentes	285.00 €
A9.B1.02.08	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com oito dentes	305.00 €
A9.B1.02.09	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com nove dentes	320.00 €
A9.B1.02.10	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com dez dentes	350.00 €
A9.B1.02.11	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com onze dentes	370.00 €
A9.B1.02.12	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com doze dentes	400.00 €
A9.B1.02.13	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com treze dentes	420.00 €
A9.B1.02.14	Prótese obturadora maxilar em cromo-cobalto com catorze dentes	435.00 €
A9.B1.03.01	Prótese obturadora maxilar em nylon com um dente	150.00 €
A9.B1.03.02	Prótese obturadora maxilar em nylon com dois dentes	160.00 €
A9.B1.03.03	Prótese obturadora maxilar em nylon com três dentes	170.00 €
A9.B1.03.04	Prótese obturadora maxilar em nylon com quatro dentes	180.00 €
A9.B1.03.05	Prótese obturadora maxilar em nylon com cinco dentes	190.00 €
A9.B1.03.06	Prótese obturadora maxilar em nylon com seis dentes	200.00 €
A9.B1.03.07	Prótese obturadora maxilar em nylon com sete dentes	210.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código	Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico	Tabela
A9.B1.03.08	Prótese obturadora maxilar em nylon com oito dentes	220.00 €
A9.B1.03.09	Prótese obturadora maxilar em nylon com nove dentes	230.00 €
A9.B1.03.10	Prótese obturadora maxilar em nylon com dez dentes	240.00 €
A9.B1.03.11	Prótese obturadora maxilar em nylon com onze dentes	245.00 €
A9.B1.03.12	Prótese obturadora maxilar em nylon com doze dentes	255.00 €
A9.B1.03.13	Prótese obturadora maxilar em nylon com treze dentes	260.00 €
A9.B1.03.14	Prótese obturadora maxilar em nylon com catorze dentes	265.00 €
A9.B1.04.01	Prótese obturadora maxilar em titânio com um dente	170.00 €
A9.B1.04.02	Prótese obturadora maxilar em titânio com dois dentes	210.00 €
A9.B1.04.03	Prótese obturadora maxilar em titânio com três dentes	220.00 €
A9.B1.04.04	Prótese obturadora maxilar em titânio com quatro dentes	230.00 €
A9.B1.04.05	Prótese obturadora maxilar em titânio com cinco dentes	240.00 €
A9.B1.04.06	Prótese obturadora maxilar em titânio com seis dentes	275.00 €
A9.B1.04.07	Prótese obturadora maxilar em titânio com sete dentes	285.00 €
A9.B1.04.08	Prótese obturadora maxilar em titânio com oito dentes	295.00 €
A9.B1.04.09	Prótese obturadora maxilar em titânio com nove dentes	310.00 €
A9.B1.04.10	Prótese obturadora maxilar em titânio com dez dentes	340.00 €
A9.B1.04.11	Prótese obturadora maxilar em titânio com onze dentes	350.00 €
A9.B1.04.12	Prótese obturadora maxilar em titânio com doze dentes	360.00 €
A9.B1.04.13	Prótese obturadora maxilar em titânio com treze dentes	380.00 €
A9.B1.04.14	Prótese obturadora maxilar em titânio com catorze dentes	420.00 €
A9.01.05.01	Impressão em alginato de loca cirúrgica de maxilectomia	20.00 €
A9.01.05.02	Impressão em elastómero de loca cirúrgica de maxilectomia	20.00 €
10 ORTODONTIA		
A10.01.01.01	Estudo ortodôntico	55.00 €
A10.01.02.01	Modelos de estudo ortodônticos	Ver Nota
A10.02.01.01	Análise cefalométrica lateral	Ver Nota
A10.02.01.02	Análise cefalométrica frontal	Ver Nota
A10.02.01.03	Análise cefalométrica basal	Ver Nota
A10.02.02.01	Determinação da idade óssea	30.00 €
A10.03.01.01	Análise de modelos de estudo	Ver Nota
A10.03.01.02	Montagem de arco facial	25.00 €
A10.03.01.03	Análise de modelos de estudo com montagem em articulador	60.00 €
A10.04.01.01	Mantenedor de espaço removível	52.00 €
A10.04.01.02	Mantenedor de espaço fixo	66.00 €
A10.05.01.01	Aparelho removível biomecânico maxilar	250.00 €
A10.05.01.02	Aparelho removível biomecânico mandibular	250.00 €
A10.05.02.01	Aparelho funcional	320.00 €
A10.05.03.01	Aparelho fixo completo maxilar	300.00 €
A10.05.03.02	Aparelho fixo completo mandibular	300.00 €
A10.05.03.03	Aparelho fixo parcial	155.00 €
A10.05.03.AA	Aparelho fixo completo autoligável maxilar	650.00 €
A10.05.03.AB	Aparelho fixo completo autoligável mandibular	650.00 €
A10.05.03.AC	Aparelho fixo autoligável parcial	330.00 €
A10.05.03.BA	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de cerâmica maxilar	255.00 €
A10.05.03.BB	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de cerâmica mandibular	255.00 €
A10.05.03.BC	Suplemento Aparelho fixo parcial brackets de cerâmica	130.00 €
A10.05.03.CA	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de fibra de vidro maxilar	150.00 €
A10.05.03.CB	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de fibra de vidro mandibular	150.00 €
A10.05.03.CC	Suplemento Aparelho fixo parcial brackets de fibra de vidro	80.00 €
A10.05.03.DA	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de cerâmica autoligável maxilar	295.00 €
A10.05.03.DB	Suplemento Aparelho fixo completo brackets de cerâmica autoligável mandibular	295.00 €
A10.05.03.DC	Suplemento Aparelho fixo parcial brackets de cerâmica autoligável	150.00 €
A10.05.03.EA	Reposição de bracket (unidade)	3.50 €
A10.05.03.EB	Reposição de bracket estético (unidade)	6.00 €
A10.05.03.EC	Reposição de bracket autoligável (unidade)	12.00 €
A10.05.03.ED	Reposição de bracket de cerâmica autoligável (unidade)	17.00 €
A10.05.04.01	Aparelho de expansão fixo	260.00 €
A10.05.05.01	Transição de aparelho fixo parcial para completo	140.00 €
A10.05.06.01	Aparelho ortopédico extra-oral	225.00 €
A10.05.07.01	Aparelho de contenção removível	160.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código		Tabela
	<i>Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico.</i>	
A10.05.07.02	Aparelho de contenção fixo	130.00 €
A10.06.01.01	Simulação cirúrgica em modelos de estudo	Ver Nota
A10.06.01.02	Simulação cirúrgica cefalométrica	50.00 €
A10.06.02.01	Goteira cirúrgica	100.00 €
A10.07.01.01	Conserto de aparelho removível	20.00 €
A10.08.01.01	Controlo de aparelho removível biomecânico	35.00 €
A10.08.02.01	Controlo de aparelho removível funcional	35.00 €
A10.08.03.01	Controlo de aparelho fixo	35.00 €
A10.08.04.01	Controlo de aparelho ortopédico extra-oral	35.00 €
A10.08.05.01	Controlo de aparelho de contenção	35.00 €
A10.09.01.01	Implante ortodôntico	210.00 €
11 TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (DTM) E DOR ORO-FACIAL (DOF)		
A11.01.01.01	Acerto oclusal por subtração/ desgastes selectivos	40.00 €
A11.01.01.02	Acerto oclusal por adição	55.00 €
A11.01.01.03	Controlo da relação oclusal e do estado clínico em DTM ou DOF	35.00 €
A11.01.01.04	Intervenção em situação urgente de DTM ou DOF	45.00 €
A11.01.01.05	Plano de tratamento escrito referente a DTM ou DOF	40.00 €
A11.01.01.06	Relatório clínico pericial referente a DTM ou DOF	45.00 €
A11.01.01.07	Infiltração anestésica intra-oral em DTM ou DOF	50.00 €
A11.01.01.08	Infiltração anestésica extra-oral em DTM ou DOF	50.00 €
A11.02.01.01	Montagem de modelos em articulador semi-ajustável, sem valores individuais	85.00 €
A11.02.01.02	Montagem de modelos em articulador semi-ajustável, com valores individuais	90.00 €
A11.02.01.03	Montagem de modelos em articulador totalmente ajustável	105.00 €
A11.02.01.04	Análise oclusal de modelos montados em articulador	Ver Nota
A11.02.01.05	Enceramento oclusal de diagnóstico	90.00 €
A11.03.01.01	Axiografia mecânica	130.00 €
A11.03.01.02	Axiografia electrónica ou digital	90.00 €
A11.03.01.03	Cinesiografia para estudo da cinemática mandibular	155.00 €
A11.04.01.01	Electromiografia de superfície	130.00 €
A11.04.01.02	Inactivação de pontos gatilho miofaciais	125.00 €
A11.04.01.03	Sessão de T.E.N.S. (miomonitor)	110.00 €
A11.04.01.04	Electrossonografia (electrovibrografia) da ATM	140.00 €
A11.04.01.05	Miorrelaxamento por bio-feedback	140.00 €
A11.05.01.01	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição maxilar para miorrelaxamento	125.00 €
A11.05.01.02	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição maxilar para reposicionamento mandibular	125.00 €
A11.05.01.03	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição maxilar para controlo da apneia obstrutiva do sono	125.00 €
A11.05.01.04	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição maxilar para intervenção em situação urgente	125.00 €
A11.05.01.05	Confecção e adaptação clínica de aparelho não resiliente de interposição maxilar para prevenção de desgaste por bruxismo	125.00 €
A11.05.01.06	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição maxilar resiliente	125.00 €
A11.05.01.07	Controlo clínico de aparelho de interposição maxilar	35.00 €
A11.06.01.01	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição mandibular para miorrelaxamento	125.00 €
A11.06.01.02	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição mandibular para reposicionamento mandibular	125.00 €
A11.06.01.03	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição mandibular para controlo da apneia obstrutiva do sono	125.00 €
A11.06.01.04	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição mandibular para intervenção em situação urgente	125.00 €
A11.06.01.05	Confecção e adaptação clínica de aparelho não resiliente de interposição mandibular para prevenção de desgaste por bruxismo	125.00 €
A11.06.01.06	Confecção e adaptação clínica de aparelho de interposição mandibular resiliente	125.00 €
A11.06.01.07	Controlo clínico de aparelho de interposição mandibular	35.00 €
12 IMAGIOLOGIA		
A12.B1.01.01	Realização e interpretação de radiografia periapical	6.00 €
A12.B1.01.02	Realização e interpretação de radiografia interproximal	6.00 €
A12.B1.01.03	Realização e interpretação de radiografia oclusal	6.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraído da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código	Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico	Tabela
A12.B1.01.04	Realização e interpretação de seriografia	30.00 €
A12.B1.02.01	Realização de radiografia periapical	6.00 €
A12.B1.02.02	Realização de radiografia interproximal	6.00 €
A12.B1.02.03	Realização de radiografia oclusal	6.00 €
A12.B1.02.04	Realização de seriografia	30.00 €
A12.B2.01.01	Realização e interpretação de radiografia panorâmica	17.00 €
A12.B2.01.02	Realização e interpretação de telerradiografia lateral	17.00 €
A12.B2.01.03	Realização e interpretação de telerradiografia frontal	17.00 €
A12.B2.01.04	Realização e interpretação de radiografia axial (Hirtz)	32.00 €
A12.B2.01.05	Realização e interpretação de radiografia antero-posterior dos seios maxilares	30.00 €
A12.B2.01.06	Realização e interpretação de radiografia da ATM	38.00 €
A12.B2.01.07	Realização e interpretação de radiografia transcraniana	30.00 €
A12.B2.01.08	Realização e interpretação de radiografia transfacial	32.00 €
A12.B2.01.09	Realização e interpretação de radiografia de mão e punho	30.00 €
A12.B2.01.10	Realização e interpretação de tomografia computadorizada	70.00 €
A12.B2.02.01	Realização de radiografia panorâmica	17.00 €
A12.B2.02.02	Realização de telerradiografia lateral	17.00 €
A12.B2.02.03	Realização de telerradiografia frontal	17.00 €
A12.B2.02.04	Realização de radiografia axial (Hirtz)	32.00 €
A12.B2.02.05	Realização de radiografia antero-posterior dos seios maxilares	30.00 €
A12.B2.02.06	Realização de radiografia da ATM	38.00 €
A12.B2.02.07	Realização de radiografia transcraniana	30.00 €
A12.B2.02.08	Realização de radiografia transfacial	32.00 €
A12.B2.02.09	Realização de radiografia de mão e punho	30.00 €
A12.B2.02.10	Realização de tomografia computadorizada	70.00 €
A12.02.03.01	Interpretação de radiografia panorâmica	Ver Nota
A12.02.03.02	Interpretação de telerradiografia lateral	Ver Nota
A12.02.03.03	Interpretação de telerradiografia frontal	Ver Nota
A12.02.03.04	Interpretação de radiografia axial (Hirtz)	Ver Nota
A12.02.03.05	Interpretação de radiografia antero-posterior dos seios maxilares	Ver Nota
A12.02.03.06	Interpretação de radiografia da ATM	Ver Nota
A12.02.03.07	Interpretação de radiografia transcraniana	Ver Nota
A12.02.03.08	Interpretação de radiografia transfacial	Ver Nota
A12.02.03.09	Interpretação de radiografia de mão e punho	Ver Nota
A12.02.03.10	Interpretação de tomografia computadorizada	Ver Nota
A12.02.03.11	Interpretação de ressonância magnética	Ver Nota
A12.B3.01.01	Registo fotográfico intra-oral	25.00 €
A12.B3.01.02	Registo fotográfico extra-oral	20.00 €
A12.B3.01.03	Registo fotográfico de modelos	15.00 €
A12.B3.01.04	Registo fotográfico de exames imagiológicos	15.00 €
13 PERÍCIAS		
A13.02.05.01	Colheitas de material biológico	40.00 €
14 ACTOS COMUNS A VÁRIAS ÁREAS		
A14.01.01.01	Relatório clínico	30.00 €
A14.01.02.01	Simulação de tratamento em programa informático	35.00 €
A14.01.03.01	Enceramento de diagnóstico e tratamento sobre modelos	45.00 €
A14.01.04.01	Goteira terapêutica para aplicação tópica de produtos	45.00 €
A14.01.05.01	Goteira de protecção de braquiterapia	110.00 €
A14.01.06.01	Isolamento absoluto com dique de borracha	20.00 €

Tabela de Copagamentos em vigor

Extraída da Tabela de Nomenclatura da Ordem dos Médicos Dentistas

Código	Tratamentos iniciados a nível particular não podem ser continuados a nível da apólice sem o consentimento expresso do médico	Tabela
A14.01.07.01	Obtenção e utilização de plasma rico em factores de crescimento	145.00 €
A14.01.08.01	Atestado médico	15.00 €
A14.01.09.01	Utilização de microscópio cirúrgico	35.00 €
A14.01.09.02	Utilização laser	Ver Nota
A14.01.09.03	Utilização de electrobisturi	Ver Nota
A14.01.09.04	Utilização de aparelho piezocirúrgico	Ver Nota
A14.01.09.05	Montagem de modelos em articulador	75.00 €

Notas:

Os actos Médicos com a referência " **Sem CP Seg.** " (*Sem Copagamento para o segurado*) não têm valor associado uma vez que estes actos médicos são comparticipados ao prestador pela Companhia Seguradora através da entidade gestora da apólice .

Os actos Médicos com a referência " **Ver Nota** " não têm valor de copagamento associado uma vez que estão incluídos no valor de outro acto médico relacionado.

Os grupos 1 a 9 da tabela de nomenclatura são precedidos de uma legenda relativa ao tipo de anestesia utilizada:

- A= 0 Se o tratamento for realizado sem anestesia ou sob anestesia local
- A= 8 Se o tratamento for realizado sob sedação consciente
- A= 9 Se o tratamento for realizado sob anestesia geral

O grupo 8 da tabela de nomenclatura (PROSTODONTIA) além da legenda relativa ao tipo de anestesia utilizada, também é precedido pela seguinte indicação:

- B= 0 em Prótese Removível Convencional
- B= 7 em Prótese Removível implanto suportada
- B= 6 em Prótese Fixa Convencional
- B= 5 em Prótese Fixa implanto suportada
- B= 4 em Prótese Fixa dento-implanto suportadas

O grupo 9 da tabela de nomenclatura (REABILITAÇÃO ORAL E PRÓTESE ORO-MAXILO-FACIAL) além da legenda relativa ao tipo de anestesia utilizada, também é precedido pela seguinte indicação:

- B= 0 em Prótese Removível Convencional
- B= 7 em Prótese Removível sobre Implantes

O grupo 12 da tabela de nomenclatura (IMAGIOLOGIA) é precedido pela seguinte legenda:

- B= 0 em Imagiologia Convencional
- B= 9 em Imagiologia Digital